



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.489/92

"REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO DE REFERÊNCIA (PR)"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O valor do Padrão de Referência (PR), constante no artigo 24, da Lei Municipal nº 2.277/90 (Plano de Carreira do Magistério Municipal), e no artigo 37 da Lei Municipal nº 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), é fixado em Cr\$ 112.302,87 (cento e doze mil, trezentos e dois cruzeiros e oitenta e sete centavos), a ser pago a todos os servidores ativos, inativos, cargos em comissão e função gratificada da municipalidade, em 3 (três) parcelas incluídas nas folhas de pagamento nos meses de maio, junho e julho de 1992, como segue:

- 1ª Parcela: O valor do Padrão de Referência (PR) para o pagamento das folhas do mês de maio de 1992, será calculado tomando por base o valor do Padrão de Referência (PR) vigente adicionando a 1ª parcela do reajuste correspondente, como segue:

- Valor do PR fixado pela Lei Municipal 2.484/92, de 25 de maio de 1992, equivalente a Cr\$ 61.818,10 mais a incorporação do abono concedido através da Lei Municipal 2.488/92, correspondente a 1ª parcela de reajuste, equivalente a Cr\$ 24.727,24, totalizando Cr\$ 86.545,34 (oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

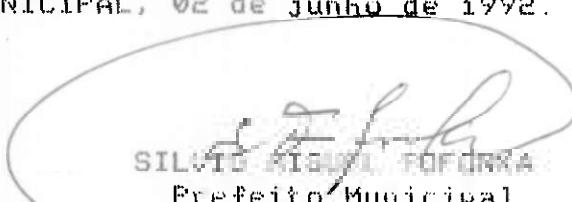
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 2ª Parcela: O valor do Padrão de Referência (PR) para o cálculo e o pagamento das folhas do mês de junho de 1992, será efetuado como segue:
 - Valor do PR utilizado no cálculo das folhas do mês de maio de 1992 equivalente a Cr\$ 86.545,34, mais o valor da 2ª parcela correspondente a Cr\$ 15.454,52, totalizando Cr\$ 101.999,86 (cento e um mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos).
- 3ª Parcela: O valor do Padrão de Referência (PR) para o cálculo e o pagamento das folhas do mês de julho de 1992, será efetuado como segue:
 - Valor do PR utilizado no cálculo das folhas do mês de junho de 1992 equivalente a Cr\$ 101.999,86, mais o valor da 3ª parcela correspondente a Cr\$ 10.303,61, totalizando assim o valor final do Padrão de Referência (PR) do mês de maio de 1992 em Cr\$ 112.302,87 (cento e doze mil, trezentos e dois cruzeiros e oitenta e sete centavos).

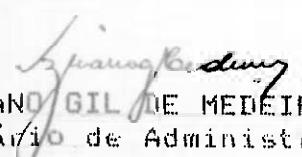
ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de junho de 1992.


SILVIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração